



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## AUTÓGRAFO Nº 115/2014 (G)

### PROJETO DE LEI Nº 121, DE 2014 (sem emendas)

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** - A Tabela "D" – Funções Gratificadas da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, acrescida pela Lei nº 2.158, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a alteração constante da que acompanha este diploma legal.

§ 1º - A alteração procedida na Tabela a que se refere o **caput** deste artigo implica a criação da Função Gratificada de Advogado-Chefe – Símbolo FG 10, a ser exercida por servidor efetivo titular do cargo de Advogado do Município.

§ 2º - Caberá ao Advogado-Chefe o desempenho das seguintes atribuições:

I - coordenar as funções de consultoria e representação jurídica da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município;

II - exercer o controle sobre a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa dos contribuintes para com o Município;

III - emitir parecer sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos;

IV - supervisionar a elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais atos administrativos;

V - zelar pelo acompanhamento da tramitação de proposições no Legislativo municipal;

VI - coordenar estudos visando à adequação da legislação municipal à realidade e às necessidades da administração;

VII - exercer outras atribuições correlatas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ADRIANO REMONTI  
Presidente da Câmara Municipal

**À SANÇÃO**  
Sala das Sessões, 18.08.2014



Presidente



SUELI GUERRA  
Primeira Secretária

PL 121/2014  
AUTORIA: Poder Executivo

